



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 1.012/2019

“Autoriza o Executivo Municipal a receber Doação de Imóvel Urbano que menciona de particular e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **RECEBER** doação, na forma da legal, da empresa **AGROPECUÁRIA F. G. S/A**, inscrita no CNPJ nº 24.707.036/0001-78, com sede na Rodovia BR 070 km 261, margem esquerda sentido Primavera do Leste/Barra do Garças S/N, CXPST 300, Zona Rural, Primavera do Leste/MT, neste ato representado pela Diretora Presidente, **SRA LUCENI MARIA DE ARAUJO GASPAROTTO**, brasileira, em união estável com Toni Roberto Gasparotto, empresária, portadora da Cédula de nº 0701261-6 SESP/MT e CPF/MF nº 971.839.381-15, residente na Rua Santo André Nº 558, Apartamento nº 402, Centro, Primavera do Leste/MT, da área de terra urbana, Lote 03, da Quadra 03 do Loteamento Parque Eldorado, conforme Croqui e Memorial Descritivo apensados.

Artigo 2º - A doação prevista nesta lei, obedece ao interesse público, para regularização da **Escola Estadual João Ribeiro Vilela** que tem como sua mantenedora, o Governo Estadual.

Artigo 3º - O imóvel descrito no artigo primeiro será doado ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos, sejam eles ITCD, ITBI e qualquer outro tributo referente a este ato.

Parágrafo Único - As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Município de Primavera do Leste – MT.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de outubro de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA DE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O que se pretende com a presente proposta é autorizar o recebimento de área institucional, onde se pretende a continuidade das atividades escolares de Escola Estadual.

O imóvel objeto do presente projeto de lei futuramente será cedido ao Estado de Mato Grosso, mantenedor da Escola Estadual João Ribeiro Vilela, que já funciona no local.

Notem, nobres Vereadores, que se trata de ação extremamente benéfica ao Município de Primavera do Leste, vez que a continuidade das atividades da Escola Estadual naquela região trará inúmeros benefícios, assegurando a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, garantindo assim direito fundamental emanado na nossa Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 16 de outubro de 2019.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO - LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"

PROPRIETÁRIO : IMOBILIÁRIA ELDORADO LTDA

QUADRA Nº 03

LOTE : RESIDENCIAL

LOTE	DIMENSÕES (m.c.m.)			FRENTE	LIMITES		FUNDOS		LADO DIREITO		LADO ESQUERDO	
	FRENTE	FUNDO	LARG.		TOT.	QUADRA	TOT.	QUADRA	TOT.	QUADRA	TOT.	QUADRA
01	15,00	15,00	35,00	35,00	R. Sílvia Ometto	06	03	02	03	03	01	03
02	15,00	15,00	35,00	35,00	R. Sílvia Ometto	06	03	03	03	03	02	03
03	15,00	15,00	35,00	35,00	R. Sílvia Ometto	05	03	04	03	03	03	03
04	15,00	15,00	35,00	35,00	R. Sílvia Ometto	05	03	03	03	R. Arlindo Tornelli	03	03
05	15,00	15,00	30,00	30,00	R. Arlindo Tornelli	06	03	07	03	03 e 04	03	03
06	15,00	15,00	30,00	30,00	AV. Florianópolis	05	03	01 e 02	03	08	03	03
07	15,00	15,00	30,00	30,00	R. Arlindo Tornelli	08	03	09	03	05	03	03
08	15,00	15,00	30,00	30,00	AV. Florianópolis	07	03	06	03	10	03	03
09	15,00	15,00	30,00	30,00	R. Arlindo Tornelli	10	03	11	03	07	03	03
10	15,00	15,00	30,00	30,00	AV. Florianópolis	09	03	08	03	12	03	03
11	15,00	15,00	30,00	30,00	R. Arlindo Tornelli	12	03	13	03	09	03	03
12	15,00	15,00	30,00	30,00	AV. Florianópolis	11	03	10	03	14	03	03
13	15,00	15,00	30,00	30,00	R. Arlindo Tornelli	14	03	15	03	11	03	03
14	15,00	15,00	30,00	30,00	AV. Florianópolis	13	03	12	03	16	03	03
15	15,00	15,00	30,00	30,00	R. Arlindo Tornelli	16	03	17	03	13	03	03
16	15,00	15,00	30,00	30,00	R. Florianópolis	15	03	14	03	18	03	03
17	15,00	15,00	30,00	30,00	R. Arlindo Tornelli	18	03	19 e 20	03	15	03	03
18	15,00	15,00	30,00	30,00	AV. Florianópolis	17	03	16	03	21 e 22	03	03
19	15,00	15,00	35,00	35,00	R. Amália Ometto	17	03	20	03			

ÁREA PARCIAL DA QUADRA =

